



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## **ATA Nº 9/2025**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

No dia treze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e as Vogais, Orlanda Maria Barrocas Cândido e Ana Cristina Cardoso Coelho.

#### **Votação da Ata da Reunião Anterior**

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

**ATA Nº 8/2025, da reunião realizada a vinte e dois de abril de 2025 – Aprovada, por unanimidade.**

#### **Período antes da ordem do dia**

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentado o balancete do mês de abril de 2025, do qual se retira a seguinte informação financeira:

- ✓ Total de disponibilidades (30/04/2025) = € 498 585,65  
(sendo € 498 369,65 de Op. Orçamentais e € 216,00 de Op. Tesouraria).



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. **Deliberações**
2. **Contrato Interadministrativo de Reposição de Calçada – comparticipação financeira**
3. **2ª Alteração modificativa ao orçamento – verba calçada.**
4. **Regulamento interno de Prevenção e Controlo de álcool, estupefacientes e outras substancias psicoativas**
5. **Regulamento interno de apoio ao Movimento Associativo**
6. **Assuntos Diversos**

### 1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou propostas de apoio ao movimento associativo, nomeadamente:

- ✓ Atribuição de € 1 204,42 ao Palmelense Futebol Clube, para a aquisição do equipamento (patrocínio da Junta de Freguesia de Palmela)
- ✓ Atribuição de € 350,00 à Associação Desportiva Palmelense, para apoiar as comemorações do Dia da Criança, a realizar no Polidesportivo de Aires.

Submetidas a votação foram as propostas aprovadas, por unanimidade.

O Sr. Presidente apresentou pedidos de parecer, da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

*Processo: Pub\_Ocup 3058/2025*

*Requerente: Dreammedia Portugal, SA*

*Assunto: Pedido de parecer para a colocação de 1 painel publicitário junto ao viaduto da A2.*



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

*Processo: 240.01.04 (3134/2025)*

*Requerente: Trevo Prismático – Comunicação, Consultadoria e Restauração, Lda.*

*Assunto: Pedido de parecer para a realização de um evento (festa) c/música gravada c/DJ*

*Data/Local: 9 de maio, no “Villa Palma” – Rua do Parque nº 9, Palmela.*

*Processo: 240.01.03 (1657/2025)*

*Requerente: Ass. de Moradores da Estação de Palmela e Cabeço Velhinho*

*Assunto: Pedido de parecer para a realização de um evento social*

*Data/Local: 1 de junho, no Jardim junto ao Polidesportivo “Manuel Bragadeste” – Aires/Palmela.*

*Processo: 240.01 (3341/2025)*

*Requerente: Rancho Folclórico “Os Rurais” da Lagoa da Palha e Arredores*

*Assunto: Pedido de parecer para a realização de um passeio de motorizadas – “Passeio das Minardas”*

*Data/Local: 17 de maio, com percurso na Freguesia de Palmela.*

*Processo: 240.01 (3303/2025)*

*Requerente: Clube Desportivo e Recreativo da Quinta do Padre Nabeto*

*Assunto: Pedido de parecer para a realização de um baile*

*Data/Local: 11 de maio, na sede do Clube.*

Submetidos a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.

### **2. Contrato Interadministrativo de Reposição de Calçada – comparticipação financeira**

O Sr. Presidente apresentou, para votação, a proposta acima identificada.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### 3. 2ª Alteração modificativa ao orçamento – verba calçada.

O Sr. Presidente apresentou, para votação, a proposta acima identificada.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

### 4. Regulamento interno de Prevenção e Controlo de álcool, estupefacientes e outras substancias psicoativas (projeto)

O Sr. Presidente apresentou a proposta, para votação, do projeto do Regulamento acima identificado.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

### 5. Regulamento interno de apoio ao Movimento Associativo (projeto)

O Sr. Presidente apresentou a proposta, para votação, do projeto do Regulamento acima identificado.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

### 6. Assuntos Diversos

Neste ponto o Sr. Presidente interveio com as seguintes informações e pontos de situação:



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

24 de Abril

- ✓ Visita à Escola Básica de Aires, com os Engenheiros da Câmara Municipal de Palmela, Eng<sup>o</sup> Antero e Eng<sup>a</sup> Maria. Avaliação *in loco* da situação da cobertura. Presente da parte da Junta, Presidente, Rosélia, Ricardo (responsável pela obra). Vai ser emitido um relatório dos problemas encontrados na cobertura do edifício, a enviar à Câmara Municipal de Palmela, como proprietária do edifício.
- ✓ Inauguração do Memorial aos Resistentes Antifascistas à entrada da Vila de Palmela, na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, no âmbito dos 50 anos do 25 de Abril.

30 de Abril

- ✓ “Memórias e estórias da manhã dos Cravos”, iniciativa da Junta de Freguesia de Palmela, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, no âmbito das comemorações do 25 de Abril.

2 de Maio

- ✓ Assistimos à execução da Banda da Guarda Nacional Republicana no Cine-teatro S. João, no âmbito do Dia da Unidade a convite desta força militar.

3 de Maio

- ✓ Presentes na inauguração da requalificação da Sede da Festa das Vindimas.

4 de Maio

- ✓ “Canções de Liberdade” pela Banda da Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros”, no Cine-teatro São João, no âmbito das comemorações do 25 de Abril.

8 de Maio

- ✓ Simulacro de Sismo e Incêndio na Escola Básica de Brejos do Assa, no âmbito do mês do Bombeiro.

9 de Maio

- ✓ Transporte de bens alimentares do Banco Alimentar para a Fundação COI, no âmbito do POAPMC.

10 e 11 de Maio

- ✓ XVIII PALMEGINA, no Pavilhão Municipal, organização da Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros”.

13 de Maio

- ✓ Tomada de Posse do novo Comandante e do 2º Comandante dos Bombeiros de Palmela, na Biblioteca Municipal de Palmela.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Foi feita uma avaliação aos trabalhos das equipas exteriores, concluindo-se que os recursos estão a dar resposta diariamente a um nível de trabalho muito exigente. Parabéns a todos quantos se esforçam por cumprir os objetivos.

### Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19h10 da qual se lavrou a presente Ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente

Secretária

Tesoureiro

1º Vogal

2º Vogal



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### PROPOSTA

REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2025

**ASSUNTO:** Contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para a Reposição de pavimentos em calçada ou outros – comparticipação financeira, para 2025, a título de acerto.

Considerando que:

1. O Contrato Interadministrativo para "Reposição de pavimentos em calçada e outros" referem, no seu artigo 6.º, a possibilidade de realização de acertos quando se verifique que no exercício da competência houve a concretização de trabalhos de valor superior aos contratualizados
2. Foram analisados, por parte do Município de Palmela, os relatórios trimestrais de execução do Contrato Interadministrativo da *Reposição de pavimentos em calçada da Freguesia de Palmela*, no ano de 2024 e constatou-se uma execução superior à contratualizada em matéria de volume adicional de trabalhos de reposição de calçada.
3. Face à execução foi aprovado, em reunião de Câmara Municipal de Palmela, realizada em 16/04/2025, para a Freguesia de Palmela uma *comparticipação financeira, a pagar em 2025, a título de acerto, no valor de € 3 573,90, correspondente a 171 m2 de calçada, acima da metragem definida em contrato.*

Face ao exposto e de harmonia com a Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

- a) A aceitação do pagamento da comparticipação financeira, para 2025, a título de acerto, da Câmara Municipal de Palmela, para a Reposição de pavimentos em calçada e outros da Freguesia de Palmela, no valor de € 3 573,90

O PROPONENTE



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 13/05 / 2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures of the Junta de Freguesia members]*  
Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gaspar  
Jorge Almeida Reis  
Orlanda Maria Barreiros Cândido Matias  
Ana Prístina Cardoso Coelho



**Reunião de 16/04/2025**

Assunto: Contratos interadministrativos para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros": necessidade de atribuição de comparticipações financeiras à Junta de Freguesia de Palmela, Junta de Freguesia de Pinhal Novo e Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, a título de acertos.

**Proposta**

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº GPC 01 08-25

Documento n.º \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabeleceu com as Juntas de Freguesia para o mandato 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos, entre os quais os referentes à "Reposição de pavimentos em calçada ou outros", renovados e atualizados no mandato de 2021/2025, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/12/2021 e aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2021.

Posteriormente, em 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, estes contratos interadministrativos foram sujeitos a atualização no valor a transferir por m2 e, em 2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, os contratos interadministrativos com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e União de Freguesias de Poceirão e Marateca, foram sujeitos a uma atualização na definição da metragem anual.

Durante o ano de 2024, em virtude de necessidades diversas de reposição de calçada nas freguesias, muitas das quais decorrentes de intervenções da Câmara Municipal no subsolo, verificou-se a realização de um grande volume adicional de trabalhos de reposição de calçada nas freguesias de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo.

De acordo com o artigo 6.º do Contrato Interadministrativo em vigor para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros", podem ser efetuados acertos quando a verba não for suficiente para a execução da competência, sendo que a Câmara Municipal afetará um montante a transferir às Juntas de Freguesia, mediante análise e parecer dos serviços municipais.

Assim, face às necessidades diversas de reposição de calçada nas freguesias identificadas, no ano de 2024, nos termos do artigo 6º do Contrato Interadministrativo para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros", propõe-se, tendo em conta o apuramento global do ano transato, analisado com base nos relatórios trimestrais de execução das competências delegadas, a atribuição das seguintes comparticipações financeiras, a título de acertos, à Junta de Freguesia de Palmela, à Junta de Freguesia de Pinhal Novo e à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- a) Junta de Freguesia de Palmela – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 3.573,90, correspondentes a 171m2 de calçada, acima da metragem definida;
- b) Junta de Freguesia de Pinhal Novo – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 10.032,00, correspondentes a 480m2 de calçada, acima da metragem definida;
- c) Junta de Freguesia de Quinta do Anjo – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 9.990,20, correspondentes a 478m2 de calçada, acima da metragem definida.

Código orçamental e código GOP:  
01.02.05/08.05.01.02 – 3.3.1.03.002

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi: ☐ aprovada ☐ rejeitada ☐ retirada  
Por: ☐ votação nominal ☐ escrutínio secreto ☐ unanimidade ☐ maioria

| Presenças                                              | Votação <sup>1</sup>     |                          |                          | Presenças                                               | Votação <sup>1</sup>     |                          |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                        | C                        | Ab                       | AF                       |                                                         | C                        | Ab                       | AF                       |
| <input type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Julieta Rodrigues - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Carlos Sousa - Vereador        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Roberto Cortegano - Vereador  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>                                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/>                               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>                                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 16/04/2025, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

O Diretor do DAFRH

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

### Informação Técnica

| Género                                       | Número                | Data       | Processo   |
|----------------------------------------------|-----------------------|------------|------------|
| Proposta                                     | 4537/25               | 2025/04/08 | 150.03.07. |
| Para                                         | De                    |            |            |
| Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Amaro | GPC - José Luís Grilo |            |            |

#### Assunto

Contratos interadministrativos para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros": necessidade de atribuição de comparticipação financeira às Juntas de Freguesia a título de acertos.

#### Anexo

CC Edgar Pereira, Eng.º | Luísa Lousa, Dr.ª

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabeleceu com as Juntas de Freguesia para o mandato 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos, entre os quais os referentes à "Reposição de pavimentos em calçada ou outros", renovados e atualizados no mandato 2021/2025, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/12/2021 e aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2021. Posteriormente, em 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023 estes contratos interadministrativos foram sujeitos a atualização no valor a transferir por m2, e, em 2023, com efeitos a 1 de janeiro 2024, os contratos interadministrativos com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e União de Freguesias de Poceirão e Marateca foram sujeitos a uma atualização na definição da metragem anual.

Os Contratos Interadministrativos para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros" com as Juntas de Freguesia e União de Freguesias estabelecem as seguintes áreas de pavimento para reposição e respetivos valores anuais a transferir (conforme descrito no Anexo III da Transferência Financeira):

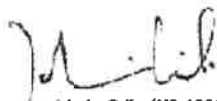
- Junta de Freguesia de Palmela: 1.000m2 (valor anual a transferir de € 20.900,00)
- Junta de Freguesia de Pinhal Novo: 1.250m2 (valor anual a transferir de € 26.125,00)
- Junta de Freguesia de Quinta do Anjo: 1.500m2 (valor anual a transferir de € 31.350,00)
- União de Freguesias de Poceirão e Marateca: 300m2 (valor anual a transferir de € 6.270,00)

Durante o ano de 2024, em virtude de necessidades diversas de reposição de calçada nas freguesias, muitas das quais decorrentes de intervenções da Câmara Municipal no subsolo, como previsto nos termos do artigo 6º do Contrato Interadministrativo para "Reposição de pavimentos em calçada ou outros", implicaram a realização de um grande volume adicional de trabalhos de reposição de calçada nas freguesias de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo, pelo que se propõe, e tendo em conta o apuramento global do ano de 2024, analisado com base nos relatórios trimestrais de execução das competências delegadas, a atribuição das seguintes comparticipações financeiras, a título de acertos, à Junta de Freguesia de Palmela, à Junta de Freguesia de Pinhal Novo e à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- Junta de Freguesia de Palmela – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 3.573,90, correspondentes a 171m2 de calçada, acima da metragem definida;
- Junta de Freguesia de Pinhal Novo – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 10.032,00, correspondentes a 480m2 de calçada, acima da metragem definida;
- Junta de Freguesia de Quinta do Anjo – comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 9.990,20, correspondentes a 478m2 de calçada, acima da metragem definida.

Esta informação técnica será, se validada, sujeita à redação de proposta para presença em reunião de Câmara de 16 de abril.

O Dirigente do Gabinete de Participação e Cidadania



José Luis Grilo (Nº 1828)  
Dirigente do Gabinete 08-04-2025

---

Despachos

De acordo.



Álvaro Amaro (Nº1535)  
Presidente da Câmara  
08-04-2025



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO

2025

### PROPOSTA

A Câmara Municipal de Palmela estabeleceu, com a Junta de Freguesia de Palmela, no âmbito da Delegação de Competências, contrato interadministrativo para a Reposição de pavimentos em calçada ou outros.

- Considerando que o contrato interadministrativo, para o efeito, refere no seu artigo 6º a possibilidade de realização de acertos quando se verifique que no exercício da competência houve a concretização de trabalhos de valor superior aos contratualizados.

- Considerando que houve, por parte da Freguesia de Palmela, de harmonia com os relatórios de 2024, a colocação de mais 171 m2 de calçada, passando a metragem definida no contrato.

Em reunião pública ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025, foi aprovada, pela Câmara Municipal de Palmela, uma comparticipação financeira, a título de acerto, no valor de € 3 573,90, para a Freguesia de Palmela.

Face ao exposto torna-se necessário proceder a uma revisão ao orçamento de 2025.

Assim pretende esta Autarquia proceder à 2ª Alteração Orçamental Modificativa do corrente ano, com base nos mapas em anexo e em conformidade com a Norma 26 do SNC-AP.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Face ao exposto e nos termos da referida norma, propõe-se:

1. A introdução/contabilização do acerto, no valor de € 3 573,90, nos termos e rúbricas referidos nos mapas em anexo

Assim, de harmonia com a Norma 26 do SNC-AP e em cumprimento do disposto na a) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se a aprovação da 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2025 e que a mesma seja submetida a aprovação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐  
Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 13/05 / 2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Tómba, Braz de Almeida, Hatos Gaspar,  
Rui João, Filipe B...  
António Maria Barrocas, Cândido Matias,  
Ana Cristina Cavados Coelho



Alterações ao Plano Plurianual de Ações - Revisão Nº2

2025

SNC-AP

| Objectivo | Número do projeto | Designação do projeto                                           | Datas      |            | Ano t      |                | Pagamentos |          |          |          |        | Modificação (+/-) |
|-----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|----------------|------------|----------|----------|----------|--------|-------------------|
|           |                   |                                                                 | Início     | Fim        | Dot. atual | Dot. corrigida | 2026       | 2027     | 2028     | 2029     | Outros |                   |
| 030301    | 29                | Reposição de calçada - Aquilção de material (010000.0201010000) | 01-01-2025 | 31-12-2029 | 2 000,00   | 5 573,90       | 2 000,00   | 2 000,00 | 2 000,00 | 2 000,00 | 0,00   | 3 573,90          |
|           | 1                 |                                                                 |            |            |            |                |            |          |          |          |        |                   |

TOTAL: 2 000,00 5 573,90 2 000,00 2 000,00 2 000,00 0,00 3 573,90

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 13 de maio de 2025  


ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 30 de junho de 2025  




Alteração Orçamental de Receita  
Revisão nº 2 (Em Aberto)

2025

SNC-AP

| Rubrica    | Designação                                                   | Previsões Iniciais | Alterações Orçamentais |                         |                    | Previsões Corrigidas | Observações |
|------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
|            |                                                              |                    | Inscrições / Reforços  | Diminuições / Anulações | Créditos Especiais |                      |             |
| R9         | Transferências e subsídios de capital                        | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| R9.1       | Transferências de Capital                                    | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| R9.1.1     | Administrações Públicas                                      | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| R9.1.1.5   | Administração Local                                          | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| 1005000000 | Administração local                                          | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| 1005010000 | Continente                                                   | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| 1005010100 | Municípios                                                   | 25 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 29 473,90            |             |
| 1005010101 | Protocolo de reposição de pavimentos em calçada              | 20 900,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 24 473,90            |             |
| 1005010102 | Protocolo de colocação e substituição de Placas de Toponímia | 5 000,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 5 000,00             |             |
| Total:     |                                                              | 1 508 121,41       | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 1 511 695,31         |             |

ORGÃO EXECUTIVO  
13 de maio de 2025

ORGÃO DELIBERATIVO  
30 de junho de 2025





Alteração Orçamental de Despesa  
Revisão nº 2 (Em Aberto)

SNC-AP

| Rubrica       | Designação                                    | Previsões Iniciais | Alterações Orçamentais |                         |                    | Previsões Corrigidas | Observações |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
|               |                                               |                    | Inscrições / Reforços  | Diminuições / Anulações | Créditos Especiais |                      |             |
| <b>010000</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA</b>               |                    |                        |                         |                    |                      |             |
| D2            | Aquisição de bens e serviços                  | 336 864,86         | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 340 438,76           |             |
| 0200000000    | Aquisição de bens e serviços                  | 336 864,86         | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 340 438,76           |             |
| 0201000000    | Aquisição de bens                             | 92 272,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 95 845,90            |             |
| 0201010000    | Matérias-primas e subsidiárias                | 28 000,00          | 3 573,90               | 0,00                    | 0,00               | 31 573,90            |             |
| 0201020000    | Combustíveis e lubrificantes                  | 441,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 441,00               |             |
| 0201020100    | Gasolina                                      | 1,00               | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1,00                 |             |
| 0201020200    | Gasóleo                                       | 400,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 400,00               |             |
| 0201029900    | Outros                                        | 40,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 40,00                |             |
| 0201040000    | Limpeza e higiene                             | 3 500,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 3 500,00             |             |
| 0201050000    | Alimentação - Refeições confeccionadas        | 1 500,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1 500,00             |             |
| 0201120000    | Material de transporte - Peças                | 500,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 500,00               |             |
| 0201140000    | Outro material - Peças                        | 800,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 800,00               |             |
| 0201150000    | Prémios, condecorações e ofertas              | 7 050,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 7 050,00             |             |
| 0201170000    | Ferramentas e utensílios                      | 500,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 500,00               |             |
| 0201180000    | Livros e documentação técnica                 | 80,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 80,00                |             |
| 0201190000    | Artigos honoríficos e de decoração            | 1 501,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1 501,00             |             |
| 0201200000    | Material de educação, cultura e recreio       | 100,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 100,00               |             |
| 0201210000    | Outros bens                                   | 48 300,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 48 300,00            |             |
| 0202000000    | Aquisição de serviços                         | 244 592,86         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 244 592,86           |             |
| 0202030000    | Conservação de bens                           | 83 938,46          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 83 938,46            |             |
| 0202030100    | Reparação e manutenção das Escolas EB1 e JI   | 35 000,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 35 000,00            |             |
| 0202030200    | Limpeza e conser. Espaços Desp                | 17 000,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 17 000,00            |             |
| 0202030300    | Descob e de Jogo e Recreio Municipais         | 6 050,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 6 050,00             |             |
| 0202039900    | Conservação e Manutenção de Mobiliário Urbano | 25 888,46          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 25 888,46            |             |
| 0202040000    | Outras                                        | 13 600,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 13 600,00            |             |
| 0202060000    | Locação de edifícios                          | 1,00               | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1,00                 |             |
| 0202080000    | Locação de material de transporte             | 2 900,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 2 900,00             |             |
| 0202110000    | Locação de outros bens                        | 450,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 450,00               |             |
| 0202120000    | Representação dos serviços                    | 4 800,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 4 800,00             |             |
| 0202130000    | Seguros                                       | 1 000,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1 000,00             |             |
| 0202140000    | Deslocações e estadas                         | 4 900,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 4 900,00             |             |
|               | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria |                    |                        |                         |                    |                      |             |



| Rubrica                | Designação                                   | Previsões Iniciais | Alterações Orçamentais |                         |                    | Previsões Corrigidas | Observações |
|------------------------|----------------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
|                        |                                              |                    | Inscrições / Reforços  | Diminuições / Anulações | Créditos Especiais |                      |             |
| 0202160000             | Seminários, exposições e similares           | 700,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 700,00               |             |
| 0202170000             | Publicidade                                  | 1 500,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1 500,00             |             |
| 0202180000             | Vigilância e segurança                       | 2 200,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 2 200,00             |             |
| 0202200000             | Outros trabalhos especializados              | 8 900,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 8 900,00             |             |
| 0202200100             | Encargos com site da J.F.Palmela na Internet | 3 200,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 3 200,00             |             |
| 0202200200             | Outros                                       | 5 700,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 5 700,00             |             |
| 0202240000             | Encargos de cobrança de receitas             | 1 100,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 1 100,00             |             |
| 0202250000             | Outros serviços                              | 118 603,40         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 118 603,40           |             |
| 0202250100             | Gestão e manutenção de espaços verdes        | 118 303,40         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 118 303,40           |             |
| 0202250200             | Outros serviços                              | 300,00             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00               | 300,00               |             |
| Total Class. Orgânica: |                                              | 669 167,41         | 3 673,90               | 0,00                    | 0,00               | 672 741,31           |             |

Total:

1 508 121,41

3 573,90

0,00

0,00

1 511 695,31

ORGÃO EXECUTIVO

13 de maio de 2025

ORGÃO DELIBERATIVO

30 de junho de 2025



# **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

## **Município de Palmela**

MANDATO 2021 / 2025

REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2025

### **PROPOSTA**

#### **Regulamento interno de Prevenção e Controlo de álcool, estupefacientes e outras substâncias psicoativas**

O consumo excessivo de álcool, drogas ou outra substância psicoativa é uma preocupação global e constitui um grave problema de saúde, alterando as capacidades naturais do indivíduo. Estas substâncias interferem diretamente nas capacidades cognitivas, físicas e psicológicas do colaborador, podendo apresentar repercussões em termos profissionais, pessoais e familiares dos trabalhadores e empregadores. De uma forma geral, sempre que existem consumos de substâncias psicoativas, existem consequências biológicas, sociais e comportamentais que podem interferir com o exercício da atividade profissional, colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, equipamento e instalações, prejudicar a segurança e a saúde do trabalho e a aptidão para o desempenho, gerar um fardo administrativo e ocasionar problemas de gestão, bem como, criar uma imagem negativa, desacreditar e desprestigiar a organização/Freguesia.

No seu campo de ação, deve a Junta de Freguesia de Palmela assumir uma atitude proactiva, no sentido de sensibilizar os seus colaboradores para os malefícios da ingestão excessiva de álcool e do consumo de substâncias toxicológicas, quer na perspetiva profissional, quer na familiar e pessoal, no sentido de melhorar a segurança e salvaguarda de pessoas e bens.

No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, o presente Regulamento tem como finalidade prioritária a prevenção e redução de riscos de acidente de trabalho, garantir a proteção e segurança de pessoas e bens e contribuir para a melhoria das condições de saúde.

Este Regulamento fixa os termos a que deve obedecer a prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas (alcoolemia) e de substâncias estupefacientes e psicotrópicas (toxicologia) na organização, e ainda o modo como os colaboradores da Junta de Freguesia de Palmela, independentemente do tipo de vínculo, podem ser submetidos ao respetivo controlo. O presente regulamento está sujeito ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, ao Código do Trabalho e à Lei 102/2009, de 10 de setembro.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela, na execução de atividades de risco nele identificadas. Poderão ser submetidos a testes de deteção de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou de alcoolémia (doravante designados por Testes), todos os trabalhadores cuja área de atividade profissional seja, direta ou indiretamente, suscetível de colocar em perigo a sua integridade física, a integridade física de terceiros, ou quando a natureza do respetivo posto de trabalho exija concentração, discernimento e perícia. São consideradas atividades de risco, no âmbito deste regulamento, quaisquer tarefas que exponham os trabalhadores a riscos físicos, químicos ou biológicos suscetíveis de causar lesões ou doenças profissionais, nomeadamente:

- ✓ Condução, ou execução de atividades na proximidade, de veículos e equipamentos;
- ✓ Orientação ou manuseamento de cargas;
- ✓ Operação, ou execução de atividades na proximidade, de máquinas;
- ✓ Que exponham os trabalhadores a risco de queda em altura;
- ✓ Que exponham os trabalhadores ao risco de atropelamento.
- ✓ Que exponham os trabalhadores na sua conduta ao nível do atendimento ao público
- ✓ Que exponham os trabalhadores na sua conduta ao nível da execução, eficiente, de tarefas de carácter técnico.

Assim, em cumprimento do disposto no Artº 98º e 99º do Código do Procedimento administrativo e de harmonia com a h) do Nº 1 do Artº 16º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro é apresentado o projeto do Regulamento interno de Prevenção e Controlo de álcool, estupefacientes e outras substâncias psicoativas da Junta de Freguesia de Palmela, que será, nos termos do Nº 1 do Artº 100 e 101º do CPA entregue a todos os colaboradores da Freguesia de Palmela para ser submetido a audiência dos interessados.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretário    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureira    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretário   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureira   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretário | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureira | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 13/05 / 2025, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

*Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gaspar*  
*Luís Jorge Fúlvio Silva*  
*Isabel Maria Barrocas Cândido Matias*  
*Ana Cristina Cardoso Coelho*



## **Regulamento Interno de Prevenção e controlo de álcool, estupefacientes e outras substâncias psicoativas**

Maio 2025

## Enquadramento Geral

O consumo excessivo de álcool, drogas ou outra substância psicoativa é uma preocupação global e constitui um grave problema de saúde, alterando as capacidades naturais do indivíduo. Estas substâncias interferem diretamente nas capacidades cognitiva, física e psicológica do colaborador, podendo apresentar repercussões em termos profissionais, pessoais e familiares dos trabalhadores e empregadores. De uma forma geral, sempre que existem consumos de substâncias psicoativas, existem consequências biológicas, sociais e comportamentais que podem interferir com o exercício da atividade profissional, colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, equipamento e instalações, prejudicar a segurança e a saúde do trabalho e a aptidão para o desempenho, gerar processos administrativos e ocasionar problemas de gestão, bem como, criar uma imagem negativa, desacreditar e desprestigiar a organização/Freguesia. No seu campo de ação, deve a Junta de Freguesia de Palmela assumir uma atitude proactiva, no sentido de sensibilizar os seus colaboradores para os malefícios da ingestão excessiva de álcool e do consumo de substâncias toxicológicas, quer na perspetiva profissional, quer na familiar e pessoal, no sentido de melhorar a segurança e salvaguarda de pessoas e bens. No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, o presente Regulamento tem como finalidade prioritária a prevenção e redução de riscos de acidente de trabalho, garantir a proteção e segurança de pessoas e bens e contribuir para a melhoria das condições de saúde.

Este Regulamento fixa os termos a que deve obedecer a prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas (alcoolemia) e de substâncias estupefacientes e psicotrópicas (toxicologia) na organização, e ainda o modo como os colaboradores da Junta de Freguesia de Palmela, independentemente do tipo de vínculo, podem ser submetidos ao respetivo controlo. O presente regulamento está sujeito ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à LGTFP, ao Código do Trabalho e à Lei 102/2009, de 10 de setembro.

## Artigo 1.º

### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela, na execução de atividades de risco nele identificadas. Poderão ser submetidos a testes de deteção de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou de alcoolémia (doravante designados por Testes), todos os trabalhadores cuja área de atividade profissional seja, direta ou indiretamente, suscetível de colocar em perigo a sua integridade física, a integridade física de terceiros, ou quando a natureza do respetivo posto de trabalho exija concentração, discernimento e perícia. São consideradas atividades de risco, no âmbito deste regulamento, quaisquer tarefas que exponham os trabalhadores a riscos físicos, químicos ou biológicos suscetíveis de causar lesões ou doenças profissionais, nomeadamente:

- ✓ Condução, ou execução de atividades na proximidade, de veículos e equipamentos;
- ✓ Orientação ou manuseamento de cargas;
- ✓ Operação, ou execução de atividades na proximidade, de máquinas;
- ✓ Que exponham os trabalhadores a risco de queda em altura;
- ✓ Que exponham os trabalhadores ao risco de atropelamento.
- ✓ Que exponham os trabalhadores na sua conduta ao nível do atendimento ao público
- ✓ Que exponham os trabalhadores na sua conduta ao nível da execução, eficiente, de tarefas de carácter técnico.

A obrigatoriedade da sujeição dos trabalhadores aos Testes não se pode revelar como abusiva, discriminatória ou arbitrária, caracterizando-se por total isenção e idoneidade técnica.



## Artigo 2º

### Obrigações da FREGUESIA

Constitui obrigação geral da Junta de Freguesia de Palmela “assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho”, devendo zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício da atividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, identificando todos os riscos previsíveis em todas as atividades que são competência da Freguesia de Palmela. Estes estão muitas vezes na origem de consumos aditivos que são, por sua vez, fator de risco de acidente e potenciadores de doenças relacionadas com o trabalho. O cuidado com a saúde dos trabalhadores é também uma obrigação geral da Freguesia que, nos termos da legislação, deve ser assegurada em função dos riscos a que o trabalhador estiver potencialmente exposto no local de trabalho, devendo o empregador para o efeito vigiar as condições de trabalho, preservar a saúde dos trabalhadores em situações mais vulneráveis, respeitando a legislação disciplinadora da proteção de dados pessoais.

## Artigo 3º

### Obrigações do Trabalhador

Compete a cada trabalhador:

- Cumprir as prescrições de prevenção e controlo estabelecidas no presente Regulamento, zelando pela preservação da saúde e segurança nas instalações e atividades da Freguesia de Palmela;
- Tomar conhecimento da informação e participar em programas, proporcionados pela Freguesia, de educação e de prevenção do alcoolismo e toxicodependência;
- Cumprir as instruções dos superiores hierárquicos decorrentes da aplicação do Regulamento;
- Cooperar ativamente para a melhoria das condições de segurança e de saúde no trabalho, tomando conhecimento da informação prestada pela Freguesia e comparecendo às consultas e aos exames determinados;
- Submeter-se ao controlo de alcoolemia ou de presença de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas sempre que convocado. Para efeitos deste regulamento, os colaboradores que, por prescrição médica, estejam a utilizar medicação que possa influenciar o resultado do controlo, deverão informar este facto ao Médico do Trabalho.

## Artigo 4º

### Competência para a realização e acesso à informação dos Testes

Os Testes serão realizados por profissionais de saúde, sujeitos ao dever de sigilo profissional, recorrendo a meios e equipamentos técnicos adequados, sendo considerados exames ocasionais em contexto de Saúde do Trabalho.

Os Testes podem ser realizados em instalações clínicas ou nas instalações da Freguesia, com condições de privacidade e de forma discreta.

A informação relativa aos Testes é de acesso restrito e confidencial, aos profissionais de saúde e ao respetivo trabalhador, podendo apenas ser partilhada, com os serviços da Junta de Freguesia, a informação contida na Ficha de Aptidão.

Para efeitos de aplicação de restrições ou suspensão da prestação de trabalho, o resultado sobre a aptidão do colaborador é comunicado ao seu superior hierárquico, através da Ficha de Aptidão para o Trabalho no modelo aprovado pela Portaria 71/2015 de 10 de Março.

O disposto no presente Regulamento quanto à aplicação da legislação em matéria de proteção de dados, não prejudica a possibilidade de as informações quanto aos resultados dos testes serem comunicados, por imposição legal, às entidades oficiais competentes (ex. ACT).

Todos os intervenientes no âmbito do presente Regulamento, à exceção do trabalhador sujeito ao teste, estão obrigados ao dever de sigilo, assim se garantindo a confidencialidade.

## Artigo 5º

### Realização dos Testes

São submetidos a testes os colaboradores cuja área de atividade profissional seja, direta ou indiretamente, suscetível de colocar em perigo a sua integridade física, a integridade física de terceiros, ou quando a natureza do respetivo posto de trabalho exija concentração, discernimento e perícia, conforme descrição supra (âmbito de aplicação).

Serão sorteados para realização de Testes, um número de colaboradores não superior a 20% de entre os trabalhadores que se encontrem ao serviço nesse dia no respetivo local de trabalho.

O sorteio será efetuado através de métodos que assegurem a aleatoriedade do procedimento.

Antes da realização do sorteio, serão informados os representantes dos trabalhadores do respetivo local de trabalho, caso existam, os quais poderão indicar uma testemunha para acompanhar o respetivo sorteio.

Serão ainda testados os colaboradores que voluntariamente o solicitem.

Poderão, ainda, a título excecional, ser submetidos a Testes todos os colaboradores que por manifesta suspeita de estarem sob o efeito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas ou que apresentem fortes indícios de embriaguez, for requerida a sua realização. Poderão requerer estes Testes o Presidente da Junta e/ou a chefia do colaborador.

Os equipamentos a utilizar em qualquer um dos Testes, terão de ser legalmente aprovados e utilizados pelas autoridades competentes, sendo a validade e calibração dos mesmos aferida periodicamente

A determinação da taxa de álcool no sangue é efetuada por meio de analisador quantitativo do ar expirado, de modelo aprovado.

A determinação da presença de estupefacientes é efetuada por meio de teste da saliva.

Para além dos métodos atrás identificados, os Testes de contraprova poderão também ser efetuados com o recurso a métodos biológicos, através da recolha de sangue ou urina, os quais servirão para a determinação imediata da taxa de álcool no sangue ou consumo de psicotrópicos.

O resultado da contraprova prevalecerá sobre o resultado do Teste inicial.

Todos os colaboradores têm o direito à recusa do teste, desde que devidamente justificada, em motivos objetivamente atendíveis. Caso contrário, o colaborador incorre na violação do dever de obediência, devendo o facto ser participado ao superior hierárquico do mesmo para proceder em conformidade com o estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas e a LGTFP.

Na realização dos Testes, poderá ser requerido pelo colaborador ou pelo profissional de saúde, uma testemunha, pelo que esta se encontra, também, obrigada ao dever de sigilo.

Compete ao trabalhador assegurar a presença de testemunha, sendo que a sua ausência não poderá ser invocada para efeitos de recusa de realização do Teste.

## Artigo 6º

### Testes de resultado positivo

Para efeitos do presente regulamento, o teste de alcoolémia será considerado positivo, e o colaborador considerado sobre a influência de álcool, quando a taxa de álcool no sangue detetada seja igual ou superior a 0.5g/l. Considera-se resultado positivo a presença de estupefacientes ou substâncias psicoativas no organismo.

## Artigo 7º

### Contraprova

Sempre que o resultado dos Testes seja positivo, pode o colaborador requerer que seja efetuada uma contraprova, desde que tal solicitação seja efetuada imediatamente após o conhecimento do resultado do Teste.

A contraprova será efetuada no menor prazo possível e poderá ser efetuada pelos Serviços de Medicina do Trabalho ou em estabelecimento de saúde ou laboratório indicado pelo Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge.

Os encargos resultantes da contraprova serão suportados pela Freguesia de Palmela.

## Artigo 8º

### Tratamento e reabilitação

O Médico do Trabalho, perante um caso ou situação diagnosticada de abuso, elabora um plano individual de adesão voluntária para tratamento, através da referenciação para o médico assistente ou para os serviços especializados locais ou regionais das Administrações Regionais de Saúde. O tratamento e reabilitação só poderão processar-se mediante a aceitação voluntária do colaborador, no respeito pela liberdade pessoal, não podendo ser imposto, designadamente por recurso a qualquer forma de coação. Todas as informações relativas ao processo de reabilitação e tratamento deverão manter-se estritamente confidenciais.

## Artigo 9º

### Prazo de conservação dos resultados

Os resultados obtidos deverão ser conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior.

Neste sentido, atenta a sensibilidade dos dados pessoais objeto de tratamento, fixa-se o prazo máximo de conservação da informação em um ano (doze meses).

Nas situações de existência de processo judicial, nomeadamente decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, a informação pode ser conservada para além daquele prazo, enquanto se mostrar necessária, designadamente para comprovação da situação de doença.

## Artigo 10º

### Sessões de Informação, Sensibilização e Formação

A Freguesia de Palmela promoverá, periodicamente, em colaboração com os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, ou outras entidades especializadas, sessões de esclarecimento e sensibilização sobre os malefícios do trabalho sob influência de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou bebidas alcoólicas, dirigidas a todos os seus colaboradores. As sessões de esclarecimento e sensibilização serão efetuadas de acordo os Plano de Formação da Freguesia de Palmela.

## Artigo 11º

### Outras disposições

Salvo em situações excecionais, prévia e superiormente autorizadas, não é permitida a entrada, venda, posse ou consumo de quaisquer bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras substâncias psicotrópicas nas instalações da Junta de Freguesia de Palmela, quer para consumo próprio, quer para consumo de outrem, incluindo nos locais de refeição.

Estas normas são objeto de divulgação geral a todos os colaboradores afetos a todos os serviços da Junta de Freguesia de Palmela.

Este Regulamento entra em vigor e produz plenos efeitos decorridos 15 (quinze) dias sobre a data da sua publicação.

## Artigo 12º

### Proteção de dados pessoais

No âmbito da realização dos Testes, serão tratados os seguintes dados pessoais do trabalhador: dados de identificação, dados de saúde relacionados com o consumo, incluindo plano terapêutico, estado de aptidão ou não aptidão, resultado do controlo e eventuais resultados de contraprova.

O Empregador assumirá a qualidade de Responsável pelo Tratamento e pautará a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados).

Os dados do Trabalhador serão tratados exclusivamente para efeitos de medicina preventiva/ do trabalho, avaliação da capacidade de trabalho do empregado e diagnóstico médico, com a finalidade de assegurar aos trabalhadores e a terceiros condições de segurança e saúde no local de trabalho.

Os dados pessoais recolhidos não serão transmitidos a terceiros, a não ser que os mesmos tenham de ser, por imposição legal, facultados a qualquer a organismo público, e/ou quaisquer outras entidades, nomeadamente, em caso de processo judicial ou no âmbito de inspeções.

O Trabalhador goza dos direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação e oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, bem como de apresentar reclamação junto da Autoridade de Controlo.

Aprovado em \_\_\_\_ de 2025

Junta de Freguesia de Palmela



# **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

## **Município de Palmela**

MANDATO 2021 / 2025

REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2025

### **PROPOSTA**

#### **Regulamento interno de Apoio ao Movimento Associativo**

A Freguesia de Palmela, assume como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações e outras entidades sem fins lucrativos, de carácter social, cultural e humanitário, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, reveste-se de particular importância fortalecer a coesão do movimento associativo, reconhecendo por isso a necessidade de apoiar estas organizações, de forma a possibilitar uma melhor concretização dos objetivos a que se propõem.

A Junta de Freguesia de Palmela, num esforço contínuo de cooperação cívica e institucional agirá sempre de forma a traçar uma linha de rumo direccionada para o crescente melhoramento da qualidade de vida dos fregueses de Palmela, apoiando o movimento associativo, como referência identitária e fator de envolvimento e participação dos nossos concidadãos.

O presente Regulamento define e uniformiza as condições e formas de apoio às entidades sem fins lucrativos legalmente existentes, que prossigam na Freguesia fins de interesse público, com vista à execução das suas atividades, assim como apoios pontuais a atividades ou projetos específicos, fixando os termos a que deve obedecer a atribuição dos referidos apoios.

Os apoios a conceder, para que desenvolvam os projetos/atividades previstas nos seus planos, podem ser:

- a) Apoio financeiro: atribuição pontual de montante pecuniário;
- b) Apoio financeiro: atribuição de montante pecuniário, mediante assinatura de protocolo de colaboração, de carácter anual;



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

c) Apoio não financeiro: consiste na cedência de materiais e equipamentos, espaços ou prestação de serviços com meios próprios da Junta de Freguesia.

Neste regulamento são consideradas beneficiárias:

- ✓ Todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da freguesia, nomeadamente associações de caráter cultural, desportivo, recreativo, humanitário, social, ou outra de interesse para a freguesia, sediadas na Freguesia de Palmela ou que nesta possuam delegação ou filial, ou prestem serviço de relevância para a população da Freguesia.
- ✓ São considerados, também, beneficiários para pedidos de apoio pontual: atletas, músicos ou artistas, cuja atividade, de caráter não lucrativo, represente uma mais-valia para a população e a dignificação da Freguesia.

Assim, em cumprimento do disposto no Artº 98º e 99º do Código do Procedimento administrativo e de harmonia com a h) do Nº 1 do Artº 16º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro é apresentado o projeto do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Junta de Freguesia de Palmela, que será, nos termos do Nº 1 do Artº 100 e 101º do CPA, publicitado no site da Freguesia de Palmela, para consulta pública e audiência dos interessados, pelo prazo de 30 dias.

O Proponente

*Helena Maria Braz de Almeida Ramos Góes*  
*Luís Jorge Eulálio Bentes*  
*Orlando Maria Barrocas Cândido Patrício*  
*Ana Cristina Cardoso Coelho*





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

**Deliberação:**

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretário    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureira    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretário   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureira   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretário | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureira | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

Helena Pereira Braz de Almeida Ramos Gaspar

Rui Jorge Silva

Orlando Maria Barrocas Cândido Matias

Ana Cristina Cardoso Coelho



**Palmela**  
JUNTA DE FREGUESIA

*Freguesia com Identidade*

# **Regulamento de apoio ao Movimento Associativo**



## **Preâmbulo**

A Junta de Freguesia de Palmela, assume como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações e outras entidades sem fins lucrativos, de carácter social, cultural e humanitário, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, reveste-se de particular importância fortalecer a coesão do movimento associativo, fregueses ou entidades sem fins lucrativos, reconhecendo por isso a necessidade de apoiar estas organizações, de forma a possibilitar uma melhor concretização dos objetivos a que se propõem.

A Junta de Freguesia de Palmela, num esforço contínuo de cooperação cívica e institucional agirá sempre de forma a traçar uma linha de rumo direccionada para o crescente melhoramento da qualidade de vida dos fregueses de Palmela, apoiando o movimento associativo, como referência identitária e fator de envolvimento e participação dos nossos concidadãos.

Garantir que a atribuição de apoios da autarquia tem como base os princípios da transparência, rigor e imparcialidade, assegurando uma maior simplificação dos procedimentos e maior equidade e racionalização dos seus recursos.

## **Artigo 1.º**

### **Natureza dos Apoios**

O presente regulamento define e uniformiza as condições e formas de apoio às entidades ou outras, que prossigam na Freguesia fins de interesse público, com vista à execução das suas atividades, assim como apoios pontuais a atividades ou projetos específicos. Os apoios a conceder, para que desenvolvam os projetos/atividades previstas nos seus planos, podem ser:

- 1 - Apoio financeiro de montante pecuniário de carácter anual, mediante assinatura de protocolo de colaboração.
- 2- Apoio financeiro de montante pecuniário pontual relativamente a:
  - a) Apoio a atividades, projetos ou ações específicas.
  - b) Apoio à aquisição de equipamentos ou mobiliário.
  - c) Apoio à realização de obras de conservação, manutenção ou adaptação de imóveis.
- 3- Apoio não financeiro: consiste na cedência de materiais, equipamentos, espaços ou apoio logística com meios próprios da Junta de Freguesia.

4- Os apoios a conceder correspondem à atividade, ações e investimentos a realizar no ano da candidatura.

5- A atribuição dos apoios a conceder, condiciona-se à disponibilidade material, logística e financeira da Junta de Freguesia.

## **Artigo 2.º**

### **Destinatários**

1-São beneficiárias todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da freguesia, nomeadamente associações de carácter cultural, desportivo, recreativo, humanitário, social, ou outra de interesse para a freguesia, sediadas na Freguesia de Palmela ou que nesta possuam delegação ou filial ou prestem serviço de relevância para a população da Freguesia.

2- São considerados beneficiários para pedidos de apoio pontual: atletas, músicos ou artistas, cuja atividade, de carácter não lucrativo, represente uma mais-valia para a população da Freguesia. Este apoio poderá também ser concedido caso a atividade, embora sendo realizada fora da área da Freguesia, seja considerada relevante, para a promoção cultural, desportiva ou turística da mesma.

## **Artigo 3.º**

### **Procedimentos**

1-Os pedidos de apoio devem ser requeridos pela entidade/associação/freguês, através de email ou ofício dirigido ao Executivo da Junta, indicando o fim a que se destina.

2- Os pedidos de apoio de montante pecuniário anual, que impliquem assinatura de protocolo de colaboração tem de ser submetidos até o dia 15 de setembro do ano anterior de forma a possibilitar a análise atempada das candidaturas, e ser cabimentado em sede de orçamento anual.

3- O Executivo da Junta, pode deliberar o convite a entidade/associação, para a celebração de protocolo de colaboração, desde que as mesmas sejam sujeitas aos critérios de candidatura, avaliação e deveres, previstos no presente regulamento.

4 - Recebido o pedido e verificada a conformidade do mesmo será apreciado pelo Executivo da Junta de Freguesia, sendo que a deliberação do órgão executivo deve enquadrar e justificar a concessão ou não dos apoios.

5- Os pedidos de espaço, equipamentos ou prestação de serviços, devem ser realizados com antecedência de 15 dias relativamente às atividades a realizar e desde que não afetem o normal funcionamento da autarquia.

6 - Caso se verifique alguma falta de documento, ou alguma desconformidade, sempre que aplicável, o beneficiário é convidado a suprir a mesma, no prazo de 10 dias. Caso não o faça o pedido será indeferido.

7- Todas as comunicações entre a Junta de Freguesia e os beneficiários realizar-se-ão preferencialmente por correio eletrónico.

8- A Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências, pode em reunião de Executivo, deliberar a atribuição de apoio pontual a alguma entidade ou freguês, sempre que seja considerado, que alguma atividade ou projeto, em questão seja relevante ou tenha elevado interesse para a população da Freguesia e dignifique a imagem da mesma.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de candidatura (entidades/instituições)**

As entidades ficam obrigadas a:

- a) Entregar cópia da ata onde conste a realização dos atos eleitorais estatutariamente previstos e a identificação dos membros que passam a integrar os corpos sociais, após cada ato eleitoral.
- b) Entregar cópia do plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido, onde esteja devidamente justificado o apoio financeiro a requerer à autarquia, assim como a sua aprovação pela Assembleia Geral ou declaração de compromisso;
- c) Anexar ao requerimento declarações de situação tributária e contributiva, devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social, esta última quando aplicável.
- d) Facultar à Junta de Freguesia os documentos e informações adicionais que se considerem necessários para apreciação da candidatura.

#### **Artigo 5.º**

##### **Deveres das entidades**

1- Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as entidades ficam obrigadas a publicitar o auxílio recebido através da menção expressa «Com o apoio da Freguesia de Palmela», bem como da inserção do respetivo brasão ou logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação das atividades apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação, e/ou aplicação de tela alusiva à Junta de Freguesia de Palmela, conforme as situações.

2 - Os apoios recebidos devem ser aplicados convenientemente, ou seja, em conformidade com o pedido expresso na candidatura.

3- No caso de apoios não financeiros, as entidades devem usar de forma correta e adequada todos os bens e equipamentos que lhes são concedidos pela Junta de Freguesia, sob pena de restituírem os estragos causados.

## **Artigo 6.º**

### **CrITÉRIOS gerais de avaliação**

Para a concessão de apoios financeiros destinados à realização de atividades a avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Impacto e relevância da atividade na freguesia e sua população;
- b) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;
- c) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
- d) Número de participantes ativos em ações promovidas;
- e) Número de atividades, desportivas e culturais;
- f) Atividade regular ao longo do ano;
- g) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas, e criação artística;
- h) Ações de cooperação e envolvimento com outras associações e outros agentes locais, incluindo a Autarquia;
- i) Promoção turística e cultural fora do espaço geográfico da freguesia;
- j) Ações de caráter humanitário e social.

## **Artigo 7º**

### **Condicionamento à concessão dos apoios**

A concessão de apoios financeiros fica condicionada à existência de verba inscrita para o efeito no orçamento da Junta de Freguesia, a ser aprovado por este órgão e pela Assembleia de Freguesia.

## **Artigo 8º**

### **Avaliação dos pedidos de apoio**

1-Compete ao Executivo da Junta, deliberar sobre a apreciação qualitativa e quantitativa de candidaturas apresentadas pelas entidades e aprovar os respetivos apoios financeiros em reunião de Executivo.

2-Os pedidos de espaço, equipamentos, prestação de serviços ou apoio pontual, que envolvam decisões operacionais, são deferidos ou indeferidos pelo Presidente da Junta no âmbito das suas competências.

## **Artigo 9º**

### **Pagamento de apoio financeiro**

- 1- O apoio financeiro será sempre concedido a título de comparticipação.
- 2- Todos os montantes são pagos através de transferência bancária.

#### **Artigo 10º**

##### **Exclusões à concessão dos apoios**

- 1- São excluídas de protocolos de colaboração ou qualquer tipo de apoio, as entidades/fregueses fora do espaço geográfico da Freguesia, exceto as que promovam atividades ou iniciativas destinadas à população da Freguesia e com relevante interesse público ou cultural.
- 2- São excluídas as entidades que não cumpram a entrega da documentação prevista no presente regulamento.

#### **Artigo 11º**

##### **Penalizações**

A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a Associação beneficiar de qualquer espécie de apoio, direto ou indireto, durante um período de dois anos, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

#### **Artigo 12.º**

##### **Reclamações**

- 1 - As associações que entendam que tenham sido penalizadas ou prejudicadas no âmbito dos apoios prestados, deverão efetivar a sua reclamação por escrito e entregar, na sede da Freguesia, até 15 dias após a concessão do apoio.
- 2 - A Junta de Freguesia decide sobre a reclamação no prazo de 30 dias, após a receção da mesma, sem prejuízo da possibilidade de impugnação judicial, nos termos legalmente previstos.
- 3- Para a resolução de quaisquer conflitos emergentes da interpretação, aplicação ou execução do presente regulamento, é competente, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de Setúbal.

#### **Artigo 13.º**

##### **Disposições finais**

O presente regulamento poderá ser revisto pelo Executivo da Junta de Freguesia e ratificado pela Assembleia de Freguesia, sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.

#### **Artigo 14.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do nº7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea h) do nº1 do Artº 16 e da alínea f) do nº1 do Artº 9, ambos do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

#### **Artigo 15.º**

##### **Regime subsidiário**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento é aplicável o regime jurídico das autarquias locais (Lei nº75/2013, de 12 de setembro).

#### **Artigo 16.º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos do presente regulamento são analisados e deliberados pelo Executivo da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 17.º**

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor, cinco dias após a sua publicação em Diário da República, na 2ª série.

Aprovado em reunião ordinária, pelo órgão executivo a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratificado em sessão ordinária, pelo órgão deliberativo a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_